



RESOLUÇÃO Nº04/2019/COLEGIADO

Joinville, 21 de março de 2019.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA – CAMPUS JOINVILLE, órgão superior de caráter normativo e deliberativo no âmbito do Campus, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a reunião ordinária do Colegiado realizada em 20 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento para o uso dos Murais Institucionais do Câmpus Joinville, conforme o anexo.

Publique-se e
Cumpra-se.



VALTER VANDER DE OLIVEIRA

Presidente do Colegiado

IFSC - Câmpus Joinville



REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DOS MURAIS

Dispõe sobre as normas gerais para utilização dos murais do Câmpus Joinville do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC).

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º Estabelecer procedimentos e regras para uso dos murais do Câmpus Joinville do IFSC.

CAPÍTULO II DA RESPONSABILIDADE

Art. 2º Caberá à Coordenadoria de Relações Externas e Comunicação Social ou ao servidor responsável pela informação a ser divulgada autorizar a fixação de cartazes, folders, flyers ou quaisquer outras peças gráficas nos murais;

Art. 3º Todo material postado nos murais, após autorizado, será identificado com o carimbo e assinatura do Coordenador de Relações Externas e Comunicação Social ou do servidor responsável pela informação a ser divulgada; caso contrário, o mesmo poderá ser removido sem aviso prévio;

Parágrafo único: É facultada a identificação nos materiais vinculados ao Grêmio Estudantil, Centros Acadêmicos ou Sindicato que representam o coletivo dos estudantes ou servidores do IFSC.

Art. 4º Não serão permitidas a utilização dos murais para fins comerciais sem vínculo ao IFSC, a divulgação de publicidade partidária e eleitoral, religiosa, ou que não seja de interesse público.

Parágrafo 1º: Entende-se como fins comerciais a troca, venda, compra, oferta ou publicidade de serviços e produtos com fins lucrativos.

Parágrafo 2º: Excepcionalmente será permitido a divulgação de moradia residencial

destinada aos estudantes.

Art. 5º A fixação, assim como os utensílios para a fixação (fita crepe, tachinhas, alfinete, etc.) deverão ser providenciados pelo interessado.

Parágrafo único: É vedada a fixação de cartazes nas paredes.

Art. 6º O material gráfico será retirado após a data do evento alusivo ao material, nos casos em que o material não tenha data de realização poderá ser retirado após 30 dias da data de sua fixação.

Art. 7º Os casos omissos serão analisados pela Coordenadoria de Relações Externas e Comunicação Social ou Direção Geral do Câmpus Joinville.

Art. 8º Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação no Colegiado do Câmpus Joinville.